



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
(Projeto de Lei nº 011, de 06 de Outubro de 2014, do Legislativo)

“Obriga os hospitais e Unidades Básicas de Saúdes denominadas PSF do Município de Água Boa a manter, em local visível suas recepções, aviso informando os nomes dos Médicos e Odontólogos e Horários de atendimento, o telefone e site de denuncia do Ministério Público, telefone da Ouvidoria do Município de Água Boa e Ouvidoria da Câmara Municipal de Água Boa”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de Novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os hospitais do Município de Água Boa obrigados a manter, em local visível de suas recepções, aviso informando os nomes dos Médicos e Odontólogos, os horários de atendimento, o telefone e site de denuncia do Ministério Público telefone da Ouvidoria do Município de Água Boa e Ouvidoria da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 2º - O tamanho da letra que se refere o aviso tem que ter obrigatoriamente no mínimo seis centímetros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de Novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ-OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração